



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

**1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº032, FIRMADO EM 18 DE JUNHO DE 2019.**

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, nessa, inscrito no CNPJ nº 92.399.153/0001-71, representado por seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1102017447, residente e domiciliado na Rua Alexandre Neuwald nº49, nessa, **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **LUIZ DELSON HERMES LEMOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.878.833/0001-00, com sede junto ao VL Loteamento Colina, nº 09, Bairro Centro, na Cidade de Alpestre, RS, representada por **Luiz Delson Hermes Lemos**, portador do RG nº 12R2165100, inscrito no CPF sob o nº 162.751.520-87, os quais ajustam o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

As partes acima nominadas, em 18 de junho de 2019, firmaram **CONTRATO**, sob nº 032/2019, onde a **CONTRATADA** se comprometeu a executar serviços de **Pavimentação em vias urbanas de calçamento com pedras regulares nas Rua Conrad Neuwald – 1.500 m<sup>2</sup>, Rua Carlos Napp 1.400m<sup>2</sup> e Rua Sérgio Perdoncini 1.500m<sup>2</sup>, no trecho entre as Ruas Prestes Guimarães e Bonifácio Bertoldi** – Contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação em vias urbanas de calçamento com pedras regulares nas Ruas Conrad Neuwald, Carlos Napp e Sérgio Perdoncini, no trecho entre as Ruas Prestes Guimarães e Bonifácio Bertoldi, e rede de drenagem pluvial, com fornecimento de materiais, em quantidades, unidades e especificações descritas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Mapas Técnicos, compreendendo todos os recursos, materiais, humanos e financeiros necessários que precedam, acompanhem e/ou concluam o objeto do Processo nº 012/2019, Edital de Tomada de Preços nº 0003/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

As partes, de comum acordo, resolvem alterar, como de fato alteram, com base no Memorando encaminhado pela engenheira responsável pela fiscalização da obra, o prazo final estabelecido junto à Cláusula Sétima do instrumento contratual, acrescendo o prazo de 90 (noventa) dias, ou seja, até a data de 21 de janeiro de 2020 para a completa finalização do objeto do respectivo contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

**CLÁUSULA QUARTA:**

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos, declarando as partes contratantes que nada mais tem a exigir uma da outra, até a presente data, restando a ser cumprido somente o que é ora ajustado.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 24 de outubro de 2019.

---

Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

---

Contratada

TESTEMUNHAS:

---

CPF N.º

---

CPF N.º